

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 254/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº ***.206.138-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade

descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.866.325-5** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**SAÚDE ÚNICA: A INTEGRAÇÃO HOMEM, ANIMAL E AMBIENTE**”, cujo objeto consiste em promover a interação e articulação entre ensino, pesquisa e extensão entre os(as) acadêmicos(as) e professores(as) do curso com a comunidade externa à universidade, objetivando promover a troca de conhecimentos e experiências, que permitam à comunidade acadêmica a vivência de questões complexas do meio social e que contribuam para a formação contextualizada e cidadã de futuros profissionais e a transformação social, enquadrado na Área Prioritária “**BIOTECNOLOGIA E SAÚDE**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do

objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta

execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30

(trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$174.434,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as

descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Guarapuava, sexta-feira, 04 de outubro de 2024



À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Saúde Única: a Integração Homem, Animal e Ambiente, enquadrado na Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Adriano de Oliveira Torres Carrasco

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: Saúde
1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras	1.2.2 ODS: ODS 3 – Saúde e bem-estar; ODS 4 – Educação de qualidade; ODS 15 – Vida terrestre
1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde

3. TÍTULO DO PROJETO
Saúde Única: a Integração Homem, Animal e Ambiente

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 174.434,00	R\$ 0,00	R\$ 174.434,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$174.434,00	R\$0,00	R\$174.434,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ CNPJ: 77.902.914/0001-72 Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 CEP: 85015-430 Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná Telefone e Fax: (42) 3621-1000 e-mail: reitoria@unicentro.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Hernandes
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***73.098-0 SSP***
CPF: ***.206.138***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Adriano de Oliveira Torres Carrasco
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***9***
CPF: ***.075.229***
Formação profissional: Medico Veterinário
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Guarapuava/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Fabio Horst
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***89.463-8 SSP***
CPF: ***.848.429***
Formação profissional: Matemática (Licenciatura)
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em métodos numéricos e engenharia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Roberto Anderson Coelho
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***60.535 -3 SSP***
CPF: ***.800.269***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Financeira e Auditoria Operacional, Mestre em Políticas Públicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Meire Christina Seki	Unicentro	Medicina Veterinária	Colaboradora voluntária	****	****	
2	Carla Fredrichsen Moya	Unicentro	Medicina Veterinária	Colaboradora voluntária	****	****	
3	Adriano de Oliveira Torres Carrasco	Unicentro	Medicina Veterinária	Coordenador/Orientador	****	****	http://lattes.cnpq.br/6675057976344577

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O Estado do Paraná é dividido em 399 cidades. A 5ª Regional de Saúde abrange os municípios que estão localizados na região centro-sul do Paraná, região esta que apresenta o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado do Paraná. Juntos os municípios da 5ª Regional de Saúde somam uma população de 441.070 habitantes, segundo o censo de 2010. O IBGE aponta que o Estado do Paraná apresenta o maior aumento do indicador de expectativa de vida dos últimos 30 anos, com um acréscimo de 11,2 anos, no entanto, é o Estado da região Sul com o menor índice com 75,6 anos, sendo que as mulheres vivem 6,6 anos a mais que os homens, com uma expectativa de vida de 78,6 anos para elas.

A 5ª Regional de Saúde, atende uma região composta por Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond. Nestes municípios ela fornece apoio para as Secretarias Municipais de Saúde, nas áreas de Vigilância Sanitária, desenvolvendo ações, por meio da intervenção nos riscos sanitários, com foco na qualidade e segurança de alimentos, produtos e serviços, para promover e proteger a saúde da população. Da mesma forma, atua na Vigilância Ambiental, a qual tem se apresentado como um novo modelo de atenção, capaz de implementar avanços nas ações de promoção e de proteção à saúde da população, por meio do monitoramento e do controle de problemas decorrentes do desequilíbrio do Meio Ambiente, relacionando-os de forma que se busque o planejamento e o desenvolvimento de ações para eliminar ou reduzir a exposição humana a esses fatores prejudiciais à saúde. Ademais, promove a integração junto à sociedade civil, instituições e órgãos públicos, buscando participação efetiva na proposição de estratégia institucional em Plano Estadual que visem harmonização das atividades de prevenção e monitoramento contra endemias e epizootias (Febre Amarela, Leptospirose, Dengue, Malária, Zika, Hantavirose, Leishmaniose, Esporotricose, entre outros) e resposta em situações de desastres, acidentes e situações de emergência (acidentes com produtos perigosos, enchentes, poluição das águas, preservação do meio ambiente). Estas ações objetivam avaliar as questões relacionadas ao Meio Ambiente visando associar as alterações negativas que podem repercutir direta ou indiretamente sobre a Saúde Humana. Ressalte-se que é importante a busca pelo correto gerenciamento dos fatores de risco relacionados à saúde como parte integrante das ações de Vigilância em Saúde.

A Saúde Única pode ser definida pela união indissociável entre a Saúde animal, humana e ambiental. Muitas doenças podem ser prevenidas e controladas por meio da atuação integrada entre a Medicina Veterinária, a Medicina Humana e outros profissionais de saúde. Nesse contexto, o médico veterinário destaca-se como um dos profissionais mais qualificados para implantar e coordenar ações de Saúde Única. Sua atuação está relacionada a prevenção, controle ou erradicação de doenças, garantindo a saúde animal e a qualidade e inocuidade dos alimentos de origem animal para a população, possuindo um espectro de atuação em saúde pública muito vasta, inserindo-se em diferentes atividades que podem contemplar a gestão, o planejamento, a pesquisa, o ensino, a educação em saúde, a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, sendo de grande importância as doenças e agravos dos quais se ocupa. O Curso de Medicina Veterinária da UNICENTRO, enquanto instituição formadora, destaca-se por obter na última avaliação do ENADE conceito 5. Este resultado coloca o curso de Medicina Veterinária da UNICENTRO em terceiro lugar, entre os 51 cursos avaliados na região sul do país. Isto posto, o curso de Medicina Veterinária da Unicentro, vem desde 2003 buscando, dentro da região de Guarapuava, a sua inserção dentro do conceito de Saúde Pública Veterinária e, os resultados destas inserções vem se mostrando evidentes dentro da sociedade, evidenciando nosso papel na Extensão Universitária, levando resultados expressivos para toda a comunidade de nossa região e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida da população.

No Brasil, a Medicina Veterinária foi reconhecida neste contexto de saúde pública, com a inclusão dentro dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, os quais foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o

escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, ou seja, 65 anos após o reconhecimento do papel do Médico Veterinário na saúde pública pela Organização Mundial de Saúde.

O apoio que o Curso de Medicina Veterinária fornece a Guarapuava e aos demais municípios da Região, por meio de ações e projetos de extensão, é exemplificada, pelo fato que, no ano de 2023 mesmo sem um programa estabelecido formalmente, foi diagnosticado, na Clínica Escola Veterinária - CEVET/UNICENTRO, um felino positivo para esporotricose em um no município de Turvo. Este caso foi notificado pela equipe da CEVET via SINAN, e a partir desta notificação, com auxílio da Unicentro, foram detectados casos em seres humanos, por meio de equipes de saúde (Médicos, Enfermeiros e Agentes Comunitários de Saúde). Iniciou-se o tratamento do animal e das pessoas envolvidas. Simultaneamente, trabalhando de forma multiprofissional, foram avaliados outros casos suspeitos em humanos e animais, e, esta equipe, atuou de forma conjunta, tanto em medidas curativas, quanto nas profiláticas, aplicadas aos humanos e aos animais. Também é importante salientar que, de acordo com a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 6 / 2023 – DAV/CVIA/DVVZI e CEMEPAR e da RESOLUÇÃO SESA nº 093/2022 a qual “Define a Esporotricose Humana e Animal como doenças de interesse estadual e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual”, é o único estado da federação que demonstra preocupação no sentido da Saúde Única, tendo em vista que apenas o Paraná fornece medicamento para tratamento da Esporotricose, tanto nos humanos, quanto nos animais.

A Extensão no curso de Medicina Veterinária é definida como o processo de interação e articulação entre os(as) acadêmicos e professores(as) do curso com a comunidade externa à universidade, objetivando promover uma troca de conhecimentos e experiências, que permitam à comunidade acadêmica a vivência de questões complexas do meio social e que contribuam para uma formação contextualizada e cidadã de futuros profissionais e a transformação social. O processo extensionista da Medicina Veterinária, principalmente o que diz respeito à atual necessidade de Curricularização da Extensão, se dá por meio de Ações, Eventos, Cursos e Projetos de Extensão, incluindo a Prestação de Serviços à comunidade em um contexto dialógico e de intercâmbio de ideias, saberes e técnicas, o que prepara o(a) acadêmico(a) para a prática da Extensão ao longo da sua vida profissional, além da Academia. A extensão constitui, juntamente com o ensino e a pesquisa, o tripé universitário, que deve embasar a formação em nível superior no Brasil. É uma atividade acadêmica e, as universidades brasileiras especialmente as públicas - desempenham um papel fundamental para o crescimento do país, por meio dela. A extensão, especificada no presente projeto, coloca os estudantes em contato com diversas realidades e perspectivas e, ainda, com o compromisso social por meio da redução do distanciamento da sociedade com a Universidade. A Curricularização da extensão faz parte, de um lado, da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão na universidade, e, de outro, da necessária conexão da universidade com a sociedade, realçando o papel social da universidade, bem como a relevância social do ensino e da pesquisa. Desta forma, a presente proposta possibilitará aos acadêmicos de Medicina Veterinária, dentro deste contexto de Curricularização, a transformação da Extensão Universitária num instrumento de mudança social e da própria universidade, tem caminhado junto com a conquista de outros direitos e de defesa da democracia. Ou seja, por meio destas ações e do contato com a realização das comunidades mais carentes, além de possibilitaremos por meio da extensão, garantir que grande parte da população consiga acessar o conhecimento produzido na universidade. Será possível vivenciar situações concretas e significativas, seguindo a abordagem do tripé sentir-pensar-agir, oficina incorporando a ação e a reflexão como elementos centrais do processo de aprendizagem. Somado a este fato, criaremos condições para a participação da Universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população. estaremos fugindo do modelo assistencialista do passado, assumindo uma abordagem mais colaborativa e emancipatória Ou seja, o aluno não apenas levará conhecimento para as populações alvo, mas também receberá inúmeras informações para contribuir com a sua formação pessoal e profissional.

Da mesma forma, estas ações possibilitarão "abrir portas" para nossos acadêmicos para que eles implementem seu projetos de extensão ligados a etapa de Curricularização, pois, ações como estas abrem campos de aplicação, para que o aluno possa atuar como proponente e protagonista de uma ação, contribuindo também para a sua formação profissional e curricular.

Por conseguinte, foi iniciado um termo de convênio entre a Prefeitura do Município de Turvo e O Departamento de Medicina Veterinária da Unicentro, o qual prevê a cooperação técnica e realização de ações de extensão entre a Universidade e o Município, bem como a capacitação dos agentes de saúde e ações junto à população de educação em saúde.

Aliado ao enfoque da esporotricose, também será realizado por meio deste convênio, um programa de castração de animais (cães e gatos) de tutores de baixa renda. Esta ação objetiva auxiliar na contenção do aumento populacional de animais domésticos e oferecer oportunidade para que famílias de baixa renda esterilizem seus animais de estimação, gratuitamente. A castração evita as ninhadas indesejáveis, minimiza o abandono, previne doenças e tumores e a proliferação de zoonoses e a quantidade de animais nas ruas. Com isto, esta ação entra no contexto da Saúde Única, que relaciona a saúde ambiental, animal e humana, conscientizando a população sobre a importância da castração na saúde dos animais, na prevenção de abandono (evitando ninhadas indesejáveis), e para a saúde das pessoas com informações referentes à importância da vacinação, vermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como dicas de guarda responsável.

Da mesma forma, também está em fase estabelecimento de convênio da Unicentro com o município de Prudentópolis, o qual, semelhante ao do município do Turvo, objetivando desenvolver o programa de controle populacional por meio de cirurgias de esterilização, somadas à campanha de conscientização da população, ações de educação em saúde e orientações sobre guarda responsável além de atendimento clínico veterinário aos animais de populações de baixa renda.

As informações cooptadas por meio desta ação de extensão estarão intimamente relacionadas a futuros projetos, numa associação direta da pesquisa x extensão. Implementaremos uma metodologia que combina a investigação acadêmica com a ação prática, permitindo a colaboração entre universidade e comunidade. Por meio da pesquisa-ação, busca-se fortalecer os laços entre a academia e a sociedade, estabelecendo parcerias colaborativas que resultem em ações concretas e transformadoras para o desenvolvimento sustentável e a justiça social.

Exemplificando: poderemos obter dados de nossas ações e, após estas análises, verificar efetivamente e validar este nosso novo modelo inovador; obter dados de ocorrência de enfermidades e por meio de uma pesquisa propositiva, orientar ações para prevenção e mitigação dos agravos; associar estes resultados de pesquisas, com mais ações de extensão visando apresentar os resultados à população e, principalmente, apresentando a eles o papel da Universidade na melhoria da qualidade de vida da sociedade. Ao promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a universidade se atualiza e se enriquece com o conhecimento prático e experiencial trazido pelas comunidades. Além disso, a universidade se fortalece como um espaço de produção de conhecimento relevante e aplicado, alinhado com as demandas e necessidades da sociedade.

Desta forma, a presente proposta vai ao encontro a extensão no curso de Medicina Veterinária, que é definida como o processo de interação e articulação entre os(as) acadêmicos(as) e professores(as) do curso com a comunidade externa à universidade, objetivando promover a troca de conhecimentos e experiências, que permitam à comunidade acadêmica a vivência de questões complexas do meio social e que contribuam para a formação contextualizada e cidadã de futuros profissionais e a transformação social. O processo extensionista da Medicina Veterinária se dá por meio de Programas e Projetos de Extensão, nas modalidades de Ações, Eventos, Cursos e Prestação de Serviços à comunidade em um contexto dialógico e de intercâmbio de ideias, saberes e técnicas, o que prepara o(a) acadêmico(a) para a prática da Extensão ao longo da sua vida profissional, além da Academia.

Os objetivos da Curricularização da extensão no curso de Medicina Veterinária são: Aprimorar a formação extensionista dos acadêmicos pelo fortalecimento do contato destes com a comunidade e com os problemas locais; Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação do futuro Médico Veterinário; Possibilitar aos acadêmicos diferentes experiências de aprendizagem além daquelas mediadas unicamente pelos professores; Contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos no âmbito acadêmico; Estimular a produção conjunta de conhecimentos entre a Academia e a comunidade; Valorizar os conhecimentos populares, das culturas regionais e do respeito à dignidade humana independente de raça, cor, religião, idade, orientação sexual ou classe social; Ampliar a prática extensionista na UNICENTRO, estimulando a formação/construção do conhecimento e de mediação da realidade em consonância com as demandas do corpo social; Fomentar o advento

de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da Ciência e da Cultura, a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades; Contribuir com o desenvolvimento regional, buscando alternativas sustentáveis, economicamente viáveis e que possam minimizar as desigualdades econômicas e sociais existentes. Dentro destes objetivos, o aluno tem que totalizar 250 horas, que serão aproveitadas pela participação no presente projeto, ou mesmo ainda pelo protagonismo no desenvolvimento de projetos transversais, ligados a este.

Também cabe ressaltar que, nossa equipe foi procurada por gestores dos referidos municípios (Turvo e Prudentópolis) para a realização destas ações inovadoras de promoção em saúde e que, já existe a verba para a realização das castrações, seja nas dependências da CEVET (Turvo) ou na unidade móvel de castração (Prudentópolis), local este que os insumos necessário já foram adquiridos e já foi realizado um piloto desta ação, para ajuste da operacionalização da ação. As minutas de convênio já estão sendo trocadas entre os municípios e a Unicentro. Inclusive, no município de Turvo já iniciamos a educação continuada aos agentes de saúde e o mesmo treinamento está agendado para o segundo semestre, em Prudentópolis. Ademais, além da realização de ações diretas como a castração, as famílias que passarem pela triagem (a cargo dos municípios) além de terem seu animal castrado, passarão por orientações, por parte dos alunos a medidas que se refere à higiene e posse responsável com os animais.

Para a execução destas ações, haverá uma participação direta de alunos, bolsistas ou voluntários, tanto no que tange às campanhas de castração, atendimento, ou mesmo de educação em saúde e formação continuada das equipes de saúde.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a interação e articulação entre ensino, pesquisa e extensão entre os(as) acadêmicos(as) e professores(as) do curso com a comunidade externa à universidade, objetivando promover a troca de conhecimentos e experiências, que permitam à comunidade acadêmica a vivência de questões complexas do meio social e que contribuam para a formação contextualizada e cidadã de futuros profissionais e a transformação social.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Estruturação do Projeto
- 2 - Execução das Ações
- 3 - Relatório final

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Estruturação do Projeto	Estabelecimento do termo de Convênio com os Municípios;	1	1	1	2	2	3.488,68	0,00	3.488,68	2
2	Estruturação do Projeto	Seleção do(a) Médico (a) Veterinário (a) recém formado (a); Seleção dos acadêmicos; Divulgação do projeto em Redes Sociais	1	1	1	2	8	13.954,70	0,00	13.954,70	8
3	Execução das Ações	Diagnóstico de Situação; Deslocamento às Cidades para Avaliação <i>in loco</i>	1	1	1	3	10	17.443,38	0,00	17.443,38	10
5	Execução das Ações	Triagem dos animais. (exame físico e exame laboratorial, com a colheita de sangue e dosagem do – hematócrito e proteína plasmática) para verificação se o animal tem condições mínimas para ser submetido a uma castração) e realização de atendimentos clínicos de animais, para população de baixa renda	1	1	2	11	35	61.051,83	0,00	61.051,83	35
6	Execução das Ações	Castração de animais previamente triados na primeira etapa executadas por Docentes e acompanhada por alunos; Os animais provenientes de Turvo serão castrados na CEVET;	1	1	2	11	35	61.051,83	0,00	61.051,83	35
7	Execução das Ações	Campanha de conscientização/educativa para a comunidade em geral; Educação em saúde e formação continuada dos agentes de saúde do município	1	1	2	11	10	17.443,58	0,00	17.443,58	10
10	Relatório final	Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatório	2	1	12	0	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	174.434,00	0,00	174.434,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

CEP - Controle de Execução de Projetos



IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

População de baixa renda proprietária de animais dos municípios de Turvo e Prudentópolis;

Comunidades de baixa renda dos municípios de Turvo e Prudentópolis;

Equipes de Saúde dos Municípios de Turvo e Prudentópolis

População dos municípios em geral;

Acadêmicos de Medicina Veterinária da Unicentro.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Cerca de 1500 pessoas de forma direta e cerca de 4000 de forma indireta

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Este projeto será desenvolvido sob a coordenação da Unicentro, cuja responsabilidade pelos encaminhamentos necessários ao cumprimento das atividades estabelecidas no cronograma de execução do projeto é do Coordenador Técnico-Científico, que contará com o apoio dos demais colaboradores participantes da equipe. A Pró-Reitoria de Administração e Finanças da instituição viabilizará os processos de aquisições, bem como todos os trâmites legais exigidos, conforme disposto no Ato Administrativo do Fundo Paraná vigente, para a realização das contratações previstas no plano de aplicação, com suporte às atividades relacionadas ao projeto.

Para o desenvolvimento do presente projeto, serão adotadas as seguintes metodologias:

- Colheita de amostras e encaminhamento para diagnóstico da Esporotricose, no LADIP/Unicentro nos municípios alvo;
- Elaboração de medidas de prevenção de novos casos da enfermidade;
- Triagem dos animais. (exame físico e exame laboratorial, com a colheita de sangue e dosagem do – hematócrito e proteína plasmática) para verificação se o animal tem condições mínimas para ser submetido a uma castração nos municípios;
- Realização de atendimentos clínicos de animais, para população de baixa renda nos municípios;
- Campanha de conscientização/educativa para a comunidade em geral;
- Castração de animais previamente triados na primeira etapa após os atendimentos clínicos. Esta castração será efetuada por Médicos Veterinários / Docentes e acompanhada por alunos; É importante apresentar neste item que a metodologia das castrações é diferentes nos 2 municípios: No município de Turvo, o município trará os animais, após a realização de triagem, para a Clínica Escola Veterinária - CEVET, da Unicentro, na qual ocorrerão as castrações e os animais, após a retirada de pontos, retornarão ao município. Já o município de Prudentópolis, ele possui uma unidade móvel de castração e, com o fornecimento de todo o insumo por parte da Prefeitura Municipal, nossa quipe se deslocará para o município e efetuará as castrações em finais de semana, no sistema de multirão, contudo com a diferença que os materiais/ medicamentos / insumos utilizados são exatamente os mesmos que são utilizados na CEVET, garantindo a mesma qualidade no procedimento. O processo de pós operatório será realizado por voluntários ligados à causa animal do Município, sob a supervisão veterinária. Nas duas situações, os resíduos cirúrgicos / biológicos serão encaminhados à uma empresa especializada para a colheita de resíduos hospitalares.
- Educação em saúde e formação continuada dos agentes de saúde do município;

Em todo o processo haverá a participação de alunos, sejam eles bolsistas ou voluntários do projeto.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

O Projeto, durante seu desenvolvimento, buscará:

- Auxiliar na formação de acadêmicos de Medicina Veterinária para atuação no NASF, a partir do momento de sua conclusão do curso;
- Ratificar a necessidade da presença de Médicos Veterinários atuando no NASF;
- Despertar nos Acadêmicos de Medicina Veterinária o interesse para atuar no em Saúde Única
- Ampliar a gama de profissionais que atuem com Saúde Única, melhorado desta forma a atenção básica em saúde para a população, principalmente para a população de baixa renda.
- Conscientização da população da ação do Médico Veterinário na Saúde Pública;
- Realizar treinamento de ações básicas acerca de zoonoses e educação em saúde, com os demais profissionais da saúde do município, para que eles possam auxiliar a população, num momento de ausência do Médico Veterinário;
- Desenvolver um site e produzir material técnico e de divulgação, acerca de temas referentes à Saúde única, para que sejam divulgados, de forma gratuita, via redes sociais, e que atinja não apenas Guarapuava, mas todos os municípios do Paraná.
- Realizar o diagnóstico de novos casos de Esporotricose ou outra enfermidade Zoonótica, bem como adotar medidas de controle e profilaxia
- Realizar a castração de animais da população de baixa renda.
- Promover a inovação relacionada a campanhas de castração, demonstrando que é possível efetuar os procedimentos, dentro de todas as normas vigentes e de segurança ao animal, após um processo de triagem, mantendo o baixo custo da operação;
- Participar de campanhas de divulgação das ações no município, por meio de participação em programas de rádio, em festas locais (Festa Nacional do Feijão Preto - Prudentópolis ou Olimpíada Rural - Turvo);
- Captar imagens e vídeos de todas as ações objetivando uma divulgação nas mídias dos municípios e da Universidade;
- Levar os acadêmicos para a divulgação do projeto e conscientização de crianças, em escolas de ensino fundamental das áreas de baixo IDH, nas quais os animais serão submetidos aos procedimentos (atendimento clínico e castração);

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

- u- Formação de Médicos Veterinários para atuar em Saúde Única
- Promover educação continuada, por meio de conteúdo presencial e on line, dos Agentes Comunitários de Saúde,;
- Informar a comunidade, de uma forma geral, sobre a ação do Médico Veterinário em Saúde Única, bem como

sobre problemas enfrentados diariamente pela população, fornecendo uma informação segura e de fonte confiável;

- Contribuir na formação dos acadêmicos de Medicina Veterinária.
- Auxiliar no processo de Curricularização da Extensão, do curso de Medicina Veterinária da Unicentro, bem como a possibilidade de servir de modelo para os demais cursos da Instituição.
- Acessar informações (dados epidemiológicos) da ocorrência da esporotricose ou outras zoonoses nestes locais e, após a análise destes dados, direcionar de forma inovadora e objetiva, os pontos nos quais o município deverá investir os recursos, na intenção de mitigar os agravos locais, otimizando desta forma os recursos públicos. Utilizaremos a tecnologia, por meio de programas de georreferenciamento e análise de dados, para entender fatores de risco para as enfermidades em cada local, entendendo as características regionais e adotando medidas profiláticas direcionadas a cada caso.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Fornecimento de mão de obra (bolsistas) e voluntários, para o desenvolvimento do projeto;
- Fornecimento de estrutura (física e de pessoal) para realização dos exames diagnóstico;
- Disseminar o conhecimento de forma presencial e on line para a população alvo.
- Fornecimento de estrutura (física e de pessoal) para realização das castrações referentes ao município de Turvo;

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Desde que foram estabelecidos padrões de convivência coletiva, o homem tem lutado contra as enfermidades que põem em risco a saúde dos seus animais. No entanto, muitas das doenças que dizimaram seus rebanhos também foram responsáveis pela morte de milhares de pessoas. A Medicina Veterinária surge, em primeira estância, como uma promotora da saúde dos animais, tentando diminuir prejuízos causados pelas moléstias que os atingiam. No entanto, com o passar do tempo e com o surgimento da Medicina Veterinária Preventiva, começaram a ser utilizados também para estes conhecimentos para a promoção da saúde humana. Desta forma, a Saúde Pública Veterinária compreende todos os esforços da comunidade que influenciam e são influenciados pela arte e ciência Médica Veterinária, aplicados à prevenção da doença, proteção da vida, e promoção do bem-estar e eficiência do ser humano. O apoio que o Curso de Medicina Veterinária fornece a Guarapuava e aos demais municípios da Região é exemplificada, pelo fato que, no ano de 2023 mesmo sem um programa estabelecido formalmente, foi diagnosticado, na Clínica Escola Veterinária - CEVET/UNICENTRO, um felino positivo para esporotricose em um no município de Turvo. Este caso foi notificado pela equipe da CEVET via SINAN, e a partir desta notificação, com auxílio da Unicentro, foram detectados casos em seres humanos, por meio de equipes de saúde (Médicos, Enfermeiros e Agentes Comunitários de Saúde). Iniciou-se o tratamento do animal e das pessoas envolvidas.

Aliado ao enfoque da esporotricose, também será realizado por meio deste projeto, programas de castração de animais (cães e gatos) de tutores de baixa renda. Com isto, esta ação entra no contexto da Saúde Única, que relaciona a saúde ambiental, animal e humana, conscientizando a população sobre a importância da castração na saúde dos animais, na prevenção de abandono (evitando ninhadas indesejáveis), e para a saúde das pessoas com informações referentes à importância da vacinação, vermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como orientações de posse responsável.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Turvo

Municípios de baixo IDH: Turvo



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Desistência de Bolsista	Seleção de novos bolsistas
Desistência de um município	Seleção de novo município, com baixo IDH
Deteção de alguma nova doença zoonótica	Notificação e adoção de medidas profiláticas

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

* FUNDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO A trajetória histórica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) teve início com a criação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (Fafig), em 1970, e, posteriormente, da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (Fecli), em 1974, com oferta de cursos iniciando em 1975 nessa unidade de ensino superior. Em 5 de outubro de 1989, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 57, das Disposições Transitórias, criou a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob a forma jurídica de Fundação de Direito Público. E, em 13 de junho de 1990, por meio da Lei nº 9.295, ficou instituída a criação da Unicentro, consolidando a fusão da Fafig e da Fecli. Dois momentos são importantes após a criação da Unicentro e um terceiro consolidou a Universidade. O primeiro episódio diz respeito à transformação da Fundação em Autarquia, que ocorreu em 16 de julho de 1991, por meio da Lei Estadual nº 9.663, quando a Unicentro passou a integrar administração indireta do Estado do Paraná. Já em 6 de dezembro de 1995, o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheceu a Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Parecer 265 de 1995, obtendo a aprovação do Ministério da Educação (MEC), o qual recomendou favoravelmente o credenciamento da Instituição junto à Presidência da República. E, finalmente, em 8 de agosto de 1997, a Unicentro foi reconhecida pelo Governo do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.444, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, na mesma data supracitada. * EXPANSÃO REGIONAL A abrangência territorial da Unicentro se intensificou a partir da criação dos denominados câmpus avançados, que são unidades universitárias localizadas nas cidades de Laranjeiras do Sul (1999), Pitanga (1999), Prudentópolis (1999), Chopinzinho (2002) e Coronel Vivida (2002), mantidas em convênios com as respectivas prefeituras municipais, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação. Em 2005, houve a criação da Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro (Novatec), órgão responsável pela operacionalização das políticas de inovação e tecnologia. As ações institucionais desenvolvidas ampliaram o potencial de atendimento das demandas por inovação e tecnologia internas e da comunidade, colocando a Unicentro em lugar de destaque dentre as instituições de pesquisa do Estado do Paraná. Após estudos e discussões internas, no ano de 2005, a Unicentro passou a ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD). Com um núcleo especializado nessa modalidade, o Núcleo de Educação a Distância (Nead), foram firmadas parcerias, desenvolvidas tecnologias e ofertadas oportunidades de formação a docentes e monitores interessados nessa modalidade de ensino. Em 2007, houve a transformação do denominado Centro Educacional de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava (Cedeteg) em Câmpus Universitário. Situado em Guarapuava, abrigando os cursos de graduação e de pós-graduação das áreas de ciências da 'Saúde', 'Exatas e de Tecnologia' e 'Agrárias e Ambientais'. Dessa forma, no ano seguinte, a Unicentro passou a contar com os câmpus Cedeteg e Santa Cruz, em Guarapuava, e de Irati. Além destas unidades universitárias e dos câmpus avançados já consolidados, o ano 2007 também foi de instalação de polos de EaD em diversas cidades paranaenses e paulistas. No ano de 2008, a Unicentro passou a integrar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Governo Federal, e intensificou os seus empreendimentos em EaD, com produção de material, formação docente para modalidade e ampliação das ofertas, abrangendo novas graduações, além de cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento em fluxo contínuo, de acordo com demandas da comunidade e disponibilidade e interesse dos setores e departamentos pedagógicos da Instituição. Atualmente, a Unicentro oferta cursos em 52 polos, sendo 51 no Paraná e 1 no Estado de São Paulo. Finalmente, destaca-se que, ao longo de sua trajetória, a Unicentro buscou sempre ampliar sua inserção na comunidade por meio da criação de espaços voltados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, além de atendimento e orientação ao público, em geral, quanto aos cuidados com a saúde humana e animal, nutrição, e o uso racional de medicamentos, dentre outros. Isso é verificado pela implantação do Museu de Ciências Naturais, em 2000; do Serviço de Reabilitação Física – Órtese e Prótese – em 2003; da Clínica Escola Veterinária, em 2004; das Clínicas Escola de Fisioterapia e de Fonoaudiologia, em 2005; da Clínica Escola de Psicologia, em 2006, da Farmácia e Laboratório Escola, em 2012; da Clínica Escola de Nutrição, em 2013; e da Fazenda Escola, em 2015. Além de muitas outras possibilidades que se apresentam. * GRADUAÇÃO PRESENCIAL O percurso da Unicentro é traçado desde 1970, quando iniciaram, na Fafig, os cursos de História, Letras Literatura, Letras Português-Inglês e Matemática. Posteriormente, em 1975, iniciam na Fecli os cursos de Letras Português-Inglês e Pedagogia. De lá para cá, a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Unicentro expandiu seus horizontes, alcançando todas as áreas do conhecimento. Confira na linha do tempo o ano de criação de cada curso da Unicentro e o campus de oferta de cada curso. Além disso, também existem as ofertas nos campus avançados, onde as ofertas de cursos ocorrem conforme a demanda de cada local. Para 2023, existe a oferta do curso de Administração em Chopinzinho e em Pitanga, Ciências Contábeis e Pedagogia em Prudentópolis e História e Pedagogia em Coronel Vivida. * PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU A oferta de cursos de pós-graduação na Unicentro iniciou em 2006, com a oferta do mestrado em Química Aplicada. A partir desse ano, ocorre o processo de crescimento vertical da Universidade, que, em 2023, já conta com 17 cursos de mestrado e outros 8 de doutorado. No que diz respeito aos cursos de doutorado, a primeira oferta, em Química, ocorreu em 2009. Destaca-se a contribuição dos programas de pós-graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil, por meio da ampliação da pesquisa e também da formação de recursos humanos amplamente qualificados.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição

Adriano de Oliveira Torres Carrasco
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Fabio Horst
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Roberto Anderson Coelho
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº ***.206.138*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Saúde Única: a Integração Homem, Animal e Ambiente, apresentado pelo(a) UNICENTRO, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº *****.206.138*****, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNICENTRO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Saúde Única: a Integração Homem, Animal e Ambiente, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Saúde Única: a Integração Homem, Animal e Ambiente
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
COORDENADOR: Adriano de Oliveira Torres Carrasco

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	6,88
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	79,97
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	22.934,00	0,00	22.934,00	13,15
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		174.434,00	0,00	174.434,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		174.434,00	0,00	174.434,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	1	30.60 - Cartão Combustível / Combustível (lote) Abastecimento de Veículo para realização de deslocamento ao município	UNICENTRO	12000.00	1	12.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							12.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Docente orientador / Medico Veterinário	UNICENTRO	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Medico Veterinário	UNICENTRO	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Medicina Veterinária	UNICENTRO	1192.00	3	12.00	42.912,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		
						Qtd		Total
3390.1800	1	2	Auxílio financeiro/ressarcimento de despesas com viagens para o município de Turvo (lote), Execução do diagnóstico de situação e das ações	UNICENTRO	22934.00	1	22.934,00	0,00
SUB TOTAL UEF							22.934,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	22.934,00	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,17	1.911,13	1.911,13	22.934,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			25.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	13.536	174.434,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **Planodetrabalhoeplanodeaplicacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 07/10/2024 17:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Horst (XXX.848.429-XX)** em 07/10/2024 15:27 Local: UNICE/COORCA, **Roberto Anderson Coelho (XXX.800.269-XX)** em 07/10/2024 16:46 Local: UNICE/CONTROLE INTERNO.

Assinatura Simples realizada por: **Adriano de Oliveira Torres Carrasco (XXX.075.229-XX)** em 07/10/2024 15:27 Local: UNICE/CEVET.

Inserido ao protocolo **22.866.325-5** por: **Letícia Kurchaidt Pinheiro Camargo** em: 07/10/2024 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4f5d757733a23b5a789718f9c2ef5515.